



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 134/2009/CONEPE

**Aprova alteração do Artigo 6º da
Resolução nº 49/2008/CONEPE e dá
outras providências.**

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Computação, constante do Processo;

CONSIDERANDO que a redução dos créditos optativos é uma proposta que beneficia alunos em fase de conclusão do curso de Graduação em Ciência da Computação;

CONSIDERANDO a proposta de alteração ter sido aprovada pelo Conselho do Departamento de Computação e pelo Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas;

CONSIDERANDO, o parecer do Relator, **Consº RIVALDO SÁVIO DE JESUS LIMA** ao analisar o processo nº 15.031/09-96;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste conselho em Reunião Ordinária hoje realizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a redação do Artigo 6º da Resolução nº 49/2008/CONEPE que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciência da Computação, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. O Curso de Graduação em Ciência da Computação, Modalidade Bacharelado será ministrado com a carga horária mínima de 3.150 (três mil cento e cinquenta) horas, que equivalem a 210 (duzentos e dez) créditos, sendo 182 (cento e oitenta e dois) créditos obrigatórios e 28 (vinte e oito) créditos optativos”.

Art. 2º Incluir a disciplina 401355 - Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com 4 créditos, 60 horas, como disciplina optativa.

Art. 3º Definir como de caráter eminentemente prático apenas as disciplinas: 103432 Laboratório de Circuitos Digitais I e 103434 - Laboratório de Circuitos Digitais II.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, **podendo os alunos concludentes requerer adaptação curricular com efeitos imediatos.**

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009.

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE**